



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º. 4210/2018

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DA TABELA
DE VENCIMENTOS PARA OS
PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - LOM, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica concedido aos profissionais da educação, que exercem cargos no Magistério Público do Município, reajuste de 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento) incidente sobre a tabela de reajuste de que trata a Lei N.º. 4104/2017, em cumprimento a Portaria do Ministério da Educação N.º. 1.595, de 28 de dezembro de 2017, que decorre da atualização do valor Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público, estabelecido pela Lei N.º. 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º - Serão beneficiados com o presente reajuste, estabelecido pelo **caput** do artigo anterior, os profissionais investidos em cargos e funções especificamente do Magistério, lotados na Secretaria Municipal da Educação – **SEMED**.

Art. 3º - O Poder Executivo complementarará, na mesma tabela salarial, os vencimentos dos Profissionais de Educação que não alcançarem o piso salarial estabelecido pela Lei N.º. 11.738/2008.

Art. 4º - Os novos valores dos vencimentos relativos às classes/níveis dos profissionais do magistério são os constantes do anexo I.

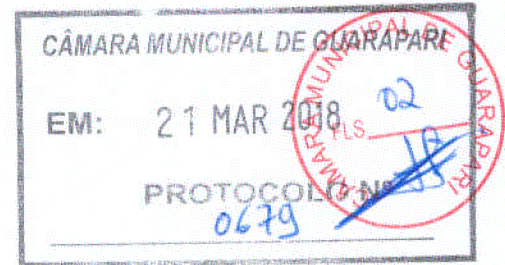
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari - ES, 20 de março de 2018.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)
Autoria do PL N.º. 012/2018: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo N.º. 7459/2018





MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

TABELA SALARIAL DO MAGISTERIO - 25 HORAS SEMANAIS 2018

CARREIRA		REFERÊNCIAS														
CLASSES	NIVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO MAPA, MAPB e MAPP	I	1374,68	1402,17	1430,21	1458,82	1487,99	1517,75	1548,11	1579,07	1610,65	1642,87	1675,72	1709,24	1743,42	1778,29	1813,86
	II	1386,85	1414,59	1442,88	1471,74	1501,17	1531,20	1561,82	1593,06	1624,92	1657,42	1690,57	1724,38	1758,87	1794,04	1829,92
	III	1452,30	1481,34	1510,97	1541,19	1572,01	1603,45	1635,52	1668,23	1701,60	1735,63	1770,34	1805,75	1841,86	1878,70	1916,27
	IV	1671,60	1705,03	1739,13	1773,91	1809,39	1845,58	1882,49	1920,14	1958,54	1997,71	2037,67	2078,42	2119,99	2162,39	2205,64
	V	1922,33	1960,78	2000,00	2040,00	2080,80	2122,41	2164,86	2208,16	2252,32	2297,37	2343,31	2390,18	2437,98	2486,74	2536,48
	VI	2306,73	2352,87	2399,92	2447,92	2496,88	2546,82	2597,76	2649,71	2702,71	2756,76	2811,89	2868,13	2925,50	2984,00	3043,69
CARREIRA		REFERÊNCIAS														
CLASSES	NIVEIS	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO MAPA, MAPB e MAPP	I	1850,13	1887,14	1924,88	1963,38	2002,64	2042,70	2083,55	2125,22	2167,73	2211,08	2255,30	2300,41	2346,42	2393,35	2441,21
	II	1866,52	1903,85	1941,93	1980,77	2020,38	2060,79	2102,01	2144,05	2186,93	2230,67	2275,28	2320,79	2367,20	2414,54	2462,84
	III	1954,60	1993,69	2033,56	2074,24	2115,72	2158,03	2201,20	2245,22	2290,12	2335,93	2382,64	2430,30	2478,90	2528,48	2579,05
	IV	2249,75	2294,75	2340,64	2387,45	2435,20	2483,91	2533,58	2584,26	2635,94	2688,66	2742,43	2797,28	2853,23	2910,29	2968,50
	V	2587,21	2638,95	2691,73	2745,57	2800,48	2856,49	2913,62	2971,89	3031,33	3091,95	3153,79	3216,87	3281,21	3346,83	3413,77
	VI	3104,56	3166,65	3229,98	3294,58	3360,47	3427,68	3496,24	3566,16	3637,49	3710,24	3784,44	3860,13	3937,33	4016,08	4096,40

PC I	1237,21
PC II	1248,18
PC III	1307,08
PC IV	1504,44

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
EM: 21 MAR 2018
PROTOCOLADO Nº 0279
63
F.L.S.